



Governo do Município de Canaã dos Carajás
Gabinete da Prefeita

PL Nº 069 /2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 691/2015 (SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO).

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO AS _____ hs
DATA: 19/12/23


ASSINATURA



Governo do Município de Canaã dos Carajás
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 069/2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 691/2015 (SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO).

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 691 de 21 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. **O Programa Municipal Moradia Digna** é um programa que tem como objetivo garantir às pessoas de baixa renda, cuja situação socioeconômica não permita arcar, total ou parcialmente, com a aquisição de lotes/terrenos ou com os custos para construir, adequar e melhorar, seja quaisquer formas de acesso a habitação, conforme laudo técnico social, consistindo, entre outros benefícios, na entrega ao beneficiário de:

I – casas construídas e prontas para o uso;

II – Cartão Reforma e Construção, objetivando a construção ou ampliação de residenciais;

III – lotes/terrenos aptos para edificação de residenciais, pertencentes ao erário e que não estejam afetados para outro fim.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás, 19 de dezembro de 2023.

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ

GADELHA:7690259
ASSINADO DIGITALMENTE NO SÍMBOLO Nº 2023/12/19 Nº 259/2023

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás/PA

Assinado de forma digital por
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453



Governo do Município de Canaã dos Carajás
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 691/2015 que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social.

Trata-se de uma iniciativa que busca adequar a legislação referente ao programa Moradia Digna.

O objetivo principal do PL é criar a possibilidade do Poder Executivo por meio do Programa Moradia Digna, além de entregar casas prontas e o Cartão Reforma e Construção, também entregar à população lotes aptos à construção de residências.

Tal iniciativa é extremamente necessária para diminuir o déficit habitacional em nosso município, garantindo mais dignidade à população canaense.

Requer-se que o presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o encerramento dos trabalhos legislativos no ano de 2023.

Informo que deixo de juntar o Relatório de Impacto Financeiro, pois a presente proposição não cria obrigação legal de execução por um período superior a dois exercícios, nos termos do art. 17 da LC 101/2000.

Com essas premissas, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Casa Legislativa, é que solicito que a sua apreciação na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 19 de dezembro de 2023.

JOSEMIRA

ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO PROTOCOLO Nº 115/2023

RAIMUNDA DINIZ GADIELHA

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADIELHA

GADIELHA:76902-595453

595453

Assinado de forma

digital por JOSEMIRA

RAIMUNDA DINIZ GADIELHA

Dados: 2023.12.19

12:25:37 -03'00'



Governo do Município de Canaã dos Carajás
Gabinete da Prefeita

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesa, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** que o presente Projeto de Lei que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 691/2015 (SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO)” possui suficiente dotação, conformando-se às orientações orçamentárias e financeiras como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 19 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2023

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás/PA

JOSEMIRA RAIMUNDA
DINIZ
GADELHA:76902595453

Assinado de forma digital por
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453
Dados: 2023.12.19 12:25:46 -03'00'